LEI Nº 3.155 DE 09 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2016, e dá outras providências.

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2016, crédito adicional ESPECIAL no valor de R$ 158.744,47 (Cento e Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos)com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2014/2017, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL
10 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0013.1.116– Construção de Ponte Metalica Bairro Pederneiras
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 125.031,18
Fonte 02 – Transferência de Convênios Estadual Vinculados

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 33.713,29
Fonte 01 – Tesouro
Total R$ 158.744,47

Art. 2º – A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor de R$ 158.744,47 (Cento e Cinquenta e Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos)será da seguinte forma:

I – R$ 125.031,18 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Trinta e Um Reais e Dezoito Centavos) provenientes de convênio junto Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

II – R$ 33.713,29 (Trinta e Três Mil Setecentos e Treze Reais e Vinte e Nove Centavos), conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial da seguinte dotação:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL
03 – SECRETARIA MUN. DE ADM FINANÇAS – ENCARGOS GERAIS
99.999.0004.0999 – Reserva de Contingencia
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingencia R$ 33.713,29
Fonte 01 – Tesouro

Art. 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2016, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 09 de agosto de 2016.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 09 de agosto de 2016.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo